

DESPACHO - TRE-ES/PRE/DG/GAB-DG

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de procedimento visante à locação de novo imóvel para abrigar a sede do Cartório Eleitoral da 16ª ZE/ES – Itaguaçu.

No despacho 1120413, a 16ª Zona Eleitoral apresenta justificativas pela solicitação de mudança de local, fazendo juntar proposta de locação do único imóvel encontrado na cidade de Itaguaçu que atende as necessidades locais do Cartório, conforme documento 1120411.

Declaração de Indisponibilidade de Imóveis, emitida pela SPU, consta juntada ao documento 1139574.

No documento 1141626, a SINFRA informa ter sido realizada vistoria no imóvel indicado, sendo verificado o atendimento das necessidades da unidade cartorária, desde que executadas as adaptações indicadas.

No documento 1141658, consta Laudo de Avaliação do imóvel, com indicação de valor de mercado de R\$ 5.394,00.

Mediante despacho 1144053, a SGIR manifesta-se positivamente em relação ao imóvel, desde que sejam realizadas as adaptações indicadas.

Em documento 1143066, a serventia da 16ª ZE junta proposta atualizada de locação no valor de R\$ 5.360,00; e no documento 1148884, consta termo de compromisso firmado pelo proprietário para a realização das adequações no imóvel.

A COF informa que a presente despesa é ordinária e rotineira, classificada orçamentariamente como "atividade", destinada à manutenção de ações governamentais já existentes, e já se encontra incorporada ao orçamento ordinário de despesas de custeio do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Portanto, não se trata de despesa nova decorrente de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

No documento 1151083, a SECONT apresenta cálculo dos valores contratuais, considerando o início da vigência em 15/08/2024.

A SEPLAN informa que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa (1151103).

A Seção de Licitação informa a possibilidade de efetivação da contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 (1158176).

No documento 1159841, a SC junta minuta do instrumento contratual.

Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação, na forma proposta, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.

Em caso de acolhimento, sugiro a remessa dos autos à SAO para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 23/06/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176290** e o código CRC **694775D5**.